



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATO Nº 26/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA /  
MG E A EMPRESA GCT GERENCIAMENTO E  
CONTROLE DE TRANSITO.**

Solicitação 1696/2019  
Processo Administrativo 203/2019  
Inexibilidade de Licitação - Chamamento Público 018/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no **CNPJ nº.18.715.409/0001-50**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **ISLANDE BATISTA**, nº CPF nº 278.997.056-49, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO**, CNPJ 01.466.431.0001-00, com sede à Rua Unai, 190, Bairro Industrial, Contagem – MG CEP 32.220-350, Telefone (31) 2566-3232, e-mail [comercial@gctnet.com.br](mailto:comercial@gctnet.com.br), neste ato representada por **ANDRÉ ROCHA BAETA**, CPF nº 747.476.906-97, doravante denominado **DISTRIBUIDORA**, celebram este Termo de Credenciamento, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, pela Lei Municipal nº 3.611/2014, regulamentada pelo Decreto nº 3303, de 24 de maio de 2018, e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO**

1.1 O presente Instrumento está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 203/2019, Chamamento Público n.º 018/2019, que integram este documento, independentemente de transcrição.



1.2 A gestão deste Contrato será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

1.3 A fiscalização deste Contrato será exercida SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Credenciamento de empresa para a distribuição do bilhete ÁREA AZUL, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Santa Luzia, utilizando tecnologia digital.

2.2 As especificações e detalhamentos das condições de prestação dos serviços

 1 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

estão descritos no Termo de Referência – Anexo I, no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Esta contratação não implica transferência de recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE COMPRA E REMUNERAÇÃO**

4.1 A venda de bilhete ÁREA AZUL para a DISTRIBUIDORA será de no mínimo 100 (cem) bilhetes por operação, mediante pagamento à vista, por meio de transferência eletrônica para Conta Corrente nº 70533-0, Agência nº 2582-8 do Banco do Brasil, de titularidade no município de Santa Luzia.

4.2 O valor do Rotativo Digital será correspondente à R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos), nos termos do Decreto nº 3303/2018.

4.3 No ato de aquisição a DISTRIBUIDORA receberá um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente ao montante de bilhetes ÁREA AZUL adquiridos. Para fins da aplicação do desconto na aquisição dos bilhetes sempre considerar-se-á seu preço público fixado por meio de Portaria editada pela município de Santa Luzia.

4.4 A DISTRIBUIDORA deverá disponibilizar para o usuário a opção de compra de diferentes quantidades de bilhetes para uso futuro.

4.5 O valor máximo de comercialização do bilhete ÁREA AZUL ao usuário final será àquele do preço público fixado em portaria editada anualmente pelo município de Santa Luzia.

4.6 A DISTRIBUIDORA deverá preencher o requerimento de compra do bilhete ÁREA AZUL, conforme modelo disposto no Anexo III, e encaminhá-lo formalmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, que providenciará a documentação necessária para o faturamento.

4.7 Processado o pedido de compra, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE enviará o COMPROVANTE DO PEDIDO à DISTRIBUIDORA, que, por sua vez, diante do recebimento do COMPROVANTE, deverá efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do pedido.

4.8 Após confirmação do crédito bancário feito pela DISTRIBUIDORA, na conta indicada no item 4.1, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverá disponibilizar os créditos à DISTRIBUIDORA.

4.9 Em caso de descredenciamento ou encerramento das atividades da

JN 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

DISTRIBUIDORA, as partes farão encontro de contas, com relação aos bilhetes ÁREA AZUL ainda não comercializados e em poder da DISTRIBUIDORA.

4.10 Em caso de descredenciamento ou encerramento das atividades da DISTRIBUIDORA, esta deverá proceder a devolução integral do valor gasto pelo(s) usuário(s) que tenha(m) adquirido o(s) Rotativo(s) Digital(ais) e, porventura, ainda não tenham realizado sua ativação. Para estes casos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE não terá nenhum tipo de responsabilidade para com o usuário final, sendo, a DISTRIBUIDORA, única e exclusivamente responsável pela reparação aos prejuízos e futuras indenizações que venham a ser requeridas pelo(s) usuário(s), observado o disposto no item 4.15.

4.11 Quando do encontro de contas previsto no item 4.12 acima, caso seja apurado valor a ser devolvido à DISTRIBUIDORA, e, não comprovando esta a devida indenização do(s) usuário(s) final(is) que tenha(m) adquirido o(s) bilhete(s) e, porventura, ainda não tenham realizado sua ativação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE poderá descontar o valor correspondente a(s) indenização(ões) do montante a ser devolvido para a DISTRIBUIDORA.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ATIVIDADES RELACIONADAS**

5.1 A DISTRIBUIDORA poderá explorar atividades relacionadas, diretamente ou mediante a celebração de contratos com terceiros, em regime de direito privado, desde que a previamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE e que a exploração comercial pretendida não prejudique os padrões de segurança, qualidade e desempenho do objeto pactuado, bem como seja compatível com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao credenciamento.

5.2 Para autorização das Atividades Relacionadas, deverá a DISTRIBUIDORA apresentar a proposta com os respectivos demonstrativos acerca do investimento previsto, o fluxo de caixa de receitas futuras, taxa de retorno, público alvo, proposta de rateio da receita bruta baseada na repartição igualitária dos lucros, bem como outras informações que forem necessárias ao melhor conhecimento/entendimento do negócio.

5.3 As receitas acessórias decorrentes da exploração de Atividade Relacionada, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, serão compartilhadas entre a DISTRIBUIDORA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE na proporção de no mínimo 05% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) da receita bruta apurada na exploração da Atividade Relacionada, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, observada a repartição igualitária do lucro estabelecido no item 5.2.

5.3.1 O pagamento das receitas acessórias decorrentes da exploração de atividade relacionada será definido posteriormente pela SECRETARIA

  
3 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

5.3.2 Os percentuais acima indicados poderão ser flexibilizados nas hipóteses em que o compartilhamento pré-estabelecido no item acima inviabilize a exploração da Atividade Relacionada ou gera ganhos exacerbados por parte da DISTRIBUIDORA.

5.3.3 Entende-se como receita acessória toda receita decorrente da exploração de atividade(s) relacionada(s) ao objeto do credenciamento que estiverem diretamente relacionadas com o Aplicativo (APP) do bilhete ÁREA AZUL.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DISTRIBUIDORA**

6.1. Executar fielmente o objeto, conforme as especificações e prazos estipulados neste Instrumento e na legislação pertinente.

6.2. Prover gratuitamente aos usuários do estacionamento rotativo de Santa Luzia seu Aplicativo (APP) de comercialização dos bilhetes ÁREA AZUL.

6.3. O Aplicativo deverá prover ao menos as funcionalidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.

6.4. Transmitir para SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE todas as transações de aquisição e ativação do bilhete ÁREA AZUL e Bônus efetuadas pelos usuários, para fins de autenticação da transação.

6.5 Garantir que o valor do bilhete ÁREA AZUL comercializado ao usuário final não seja superior ao preço público fixado em portaria editada anualmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

6.6 Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

6.7 Cumprir sistematicamente as datas e os horários estipulados SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, salvo motivo de força maior.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros ou diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, por atos decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.9 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto contratado.

6.10 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com

 4 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 018/2019.

6.11. Não transferir ou ceder o Termo de Credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

6.12. Não caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

6.13. Elaborar o Termo de Aceitação de Uso do Aplicativo(APP).

6.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

6.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com seus empregados e nas relações com terceiros.

6.16. Iniciar a prestação dos serviços em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Divulgar em seu site a relação atualizada das empresas DISTRIBUIDORAS, em como canais de relacionamento para receber reclamações e sugestões dos USUÁRIOS.

7.2 Promover ações para incentivar que várias empresas realizem a distribuição de bilhetes ÁREA AZUL, evitando a exclusividade desta prestação de serviço.

7.3 Efetuar auditorias para verificar se o Termo de Credenciamento está sendo cumprido.

7.4 Analisar e aprovar em tempo hábil o requerimento de aquisição de bilhetes ÁREA AZUL.

7.5 Dar o desconto no valor dos créditos adquiridos pela DISTRIBUIDORA, na forma definida neste Instrumento.

7.6 Acompanhar as funções e atividades obrigatórias executadas pela DISTRIBUIDORA, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.

7.7 Julgar se o eventual atraso na execução das funções e atividades encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

7.8 Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

7.9 Deliberar quanto à aplicabilidade das sanções previstas neste Termo de Credenciamento, inclusive, quanto ao descredenciamento da empresa que deixar de prestar os serviços dentro dos padrões desejáveis..

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES**

8.1 A DISTRIBUIDORA, no ato da assinatura deste Instrumento, declara que obteve todas as informações necessárias para o cumprimento de suas obrigações e que realizou os levantamentos e estudos necessários para a execução do objeto.

8.2 A DISTRIBUIDORA declara, ainda:

8.2.1 Ter pleno conhecimento de que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE também poderá, ela própria, proceder à distribuição dos bilhetes ÁREA AZUL diretamente aos usuários finais.

8.2.2 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos ao se credenciar.

8.2.3 Que o desconto concedido na compra dos bilhetes ÁREA AZUL é o suficiente para arcar com todos os seus investimentos, tributos, custos e despesas.

8.2.4 Que o não atendimento aos padrões desejáveis de prestação de serviço, implicará em sanções administrativas e, até mesmo em seu descredenciamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes deste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas à DISTRIBUIDORA, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.1 Advertência;

9.1.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à aquisição de 1000 (um mil) bilhetes ÁREA AZUL, pelo descumprimento do disposto no item 6.5 deste Termo de Credenciamento

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à aquisição de 1000 (um mil) bilhetes ÁREA AZUL pelo descumprimento do disposto no item 6.3 deste Termo de Credenciamento.

9.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à aquisição de 1000 (um mil) bilhetes ÁREA AZUL pelo descumprimento das demais condições/exigências previstas no Termo de Referência – Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

9.1.5.O não pagamento da multa dentro do prazo implica em suspensão ao direito de adquirir novos bilhetes ÁREA AZUL.

9.1.6.O atraso injustificado no pagamento da multa por superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total deste Termo de Credenciamento, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pelo CREDENCIAMENTO.

9.1.7.A aplicação de 3 (três) multas decorrentes de fatos ocorridos em período de 1 (um) ano, será considerado como inexecução total deste Termo de Credenciamento, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pelo CREDENCIAMENTO.

9.1.8.As multas previstas nesta Cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a DISTRIBUIDORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados.

9.1.9.A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

9.1.10.O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.1.11.A DISTRIBUIDORA estará sujeita, ainda, a suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.2 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a DISTRIBUIDORA poderá ser desDISTRIBUIDORA, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

9.2.1.Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento;

9.2.2.Prestar serviços em desconformidade com as especificações e detalhamentos constantes neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I;

9.2.3.Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes em um prazo de 6 (seis) meses.

9.2.4.Omitir ou prestar informações inverídicas sobre a condição de venda dos bilhetes ÁREA AZUL, que resultem na posterior desistência do usuário em realizar a compra;

9.2.5.Não solucionar pelo menos 90% (noventa por cento) das reclamações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

recebidas pelos canais de comunicação de atendimento ao usuário dentro de 30 (trinta) dias úteis;

9.2.6. Deixar de atender as funcionalidades definidas para o Aplicativo (APP);

9.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência deste Instrumento será até 07/02/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO**

11.1 Este Termo de Credenciamento resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

11.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE poderá rescindir administrativamente o presente Instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

11.3 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e após a comprovação de que todos os bilhetes ÁREA AZUL comercializados foram utilizados ou devolvidos aos usuários, não restando bilhetes pendentes de utilização.

11.4 A rescisão deverá respeitar o devido processo legal, e poderá ser cumulada com a aplicação outras penalidades, sem prejuízo da cobrança extrajudicial e/ou judicial dos danos decorrentes da referida rescisão.



11.5 Configuram hipóteses de rescisão caso a DISTRIBUIDORA venha:

11.5.1 infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento;

11.5.2 entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5.3 transferir ou ceder o presente Termo a terceiros, no todo ou em parte, sem o consentimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE;

11.5.4 recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste Credenciamento, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

  
8 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

11.5.5 deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 12 (doze) meses consecutivos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata a DISTRIBUIDORA;

11.5.6 deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

11.5.7 ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

11.5.8 subcontratar total ou parcialmente o objeto pactuado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da DISTRIBUIDORA;

11.5.9 demais hipóteses previstas na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado por acordo entre as partes para possibilitar a inclusão de novas funcionalidades ao Aplicativo (APP).

12.2 A publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF MG), ocorrerá por conta e ônus do município de Santa Luzia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Santa Luzia/MG, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo de Credenciamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

ISLANDE BATISTA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
TRÂNSITO E TRANSPORTE

ISLANDE BATISTA

Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Trânsito e Transporte do Município de Santa Luzia

Santa Luzia, 07 de fevereiro de 2020

ANDRÉ ROCHA BATTA

GCT Gerenciamento e Controle de Trânsito

